

REGULAMENTO PROJETO SOLIDÁRIO

1. O Projeto Solidário é um programa de ajuda a famílias carenciadas do concelho de Viseu que, habitando em edifícios degradados, pretendam proceder à sua reconstrução e, para tal, necessitem de um projeto de reconstrução devidamente instruído.
2. Este programa compatibiliza-se com os diversos programas de âmbito nacional e municipal já existentes, nomeadamente o SOLARH, Viseu Habita e Viseu Solidário.
3. O presente programa resulta da colaboração entre:
 - 3.1 - Município de Viseu.
 - 3.2 - Gabinetes de Arquitetura, Gabinetes de Engenharia, Arquitetos e Engenheiros em nome individual, doravante designados por Projetistas.
4. Os Projetistas que decidirem aderir a este programa têm a oportunidade de, no decorrer de um ano, “apadrinhar” uma família carenciada do concelho, designada pelo município de Viseu, e oferecer um projeto de reconstrução da sua habitação devidamente instruído.
5. O Município de Viseu promoverá a divulgação do programa, bem como dos Projetistas aderentes e dos projetos por eles elaborados.
6. Os Projetistas deverão efetuar a inscrição ao presente programa na HABISOLVIS – E.M., Empresa Municipal de Habitação Social de Viseu, através de carta, fax ou mail, até ao dia **31 de Julho** de cada ano. A inscrição subsiste anual e automaticamente, salvo se o Projetista efetuar comunicação em contrário.
7. A HABISOLVIS – E.M. selecionará, todos os anos, um nº de famílias carenciadas equivalente ao nº de Projetistas inscritos, e sorteará a ordem pela qual os Projetistas escolherão a habitação a reconstruir. A seleção das habitações a reconstruir deverá ocorrer até ao dia **30 de Setembro** de cada ano.
8. Os projetos utilizarão as soluções mais simples e económica possíveis, de forma a garantir a exequibilidade dos mesmos.
9. Os Projetistas deverão tomar todas as diligências necessárias junto da Câmara Municipal de Viseu e concluir o projeto (arquitetura e especialidades necessárias) no



MUNICÍPIO DE
VISEU



HABISOLVIS E.M.

prazo máximo de **1 ano** após a seleção da habitação a reconstruir, disponibilizando à HABISOLVIS – E.M. as peças desenhadas do projeto em suporte informático.

10. A HABISOLVIS – E.M. mediará o contacto entre os Projetistas e as famílias selecionadas e colaborará em todas as diligências que se revelem necessárias.

11. O Município de Viseu promoverá, todos os anos, uma cerimónia pública para apresentação dos Projetistas aderentes, das famílias carenciadas apoiadas e dos projetos realizados e procederá à atribuição de menções de mérito aos melhores projetos.